

PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Edital de Intimação 031/23

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, e a ordem da Dra. Carine Daltoé, Auditora Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, com fundamento nos artigos 47 e 48 do CBJD, **INTIMA**, através desse Edital, as partes abaixo nominadas para comparecerem na sessão de julgamento marcada para o dia **25 de agosto de 2023, às 09:00**, desde já ficando cientes as entidades de prática desportiva a que pertencem os denunciados que, por força do §§4º e 5º do artigo 176-A do CBJD, são solidariamente responsáveis pelo pagamento de multas e/ou penas pecuniária em eventual caso de condenação. O comparecimento dos (as) denunciados (as) será de forma remota, acessando o link disponibilizado conforme solicitação. A documentação relativa aos respectivos processos disciplinares estará disponível no seguinte link:

<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1jXE72xf21cpXoSbE1PrI-jwe5iVaiPBt>

Processo Disciplinar nº 1748090/23 – Recurso Voluntário

Partida: TAPEJARA FUTSAL x ASF.

Competição: Gaúchão de Futsal Série B - 2023.

Data: 01/07/2023.

Relatoria: Dr. Rafael Silveira Paim.

Recorrente(s):

1. **TAPEJARA FUTSAL**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que a condenou à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD.
2. **JOÃO PIO**, atleta do TAPEJARA FUTSAL, contra decisão proferida pela Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que o condenou à suspensão de três partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, c/c 182, ambos do CBJD.

Processo Disciplinar nº 1796330/23 – Recurso Voluntário

Partida: FUTSAL TC x CTAF.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 17/06/2023.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo de Souza Schneider.

Recorrente(s):

1. **CTAF**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que a condenou à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, do CBJD, e, por unanimidade de votos, à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) e dois mandos de quadra com portões fechados por infração ao artigo 243-G, §2º, do CBJD, devendo proibir o ingresso do torcedor identificado na respectiva praça esportiva pelo prazo de trezentos e sessenta dias, já considerado a redução do art. 182 do CBJD em ambos os fatos.

-
2. **FUTSAL TC**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela Terceira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que a condenou à multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por cada infração ao artigo 213, I, §1o, (duas vezes) c/c 182, ambos do CBJD, totalizando na multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e dois mandos de quadra com portões fechados.

Cachoeirinha, 22 de agosto de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal